

GABINETE DE COMUNICAÇÕES HUBBARD  
SAINT HILL MANOR, EAST GRINSTEAD, SUSSEX  
CARTA DE POLÍTICA DO HCO DE 7 DE MARÇO DE 1965RA  
PUBLICAÇÃO III  
REVISTA A 10 DE JANEIRO DE 1991

NÃO-REMÍMEO GERAL  
QUADROS DE POSTO DE PÚBLICO DA ORG

HCO (DIVISÃO 1)  
JUSTIÇA  
OFENSAS E SANÇÕES

Estas são as sanções que nós sempre temos usado, mais ou menos, e estas são as ofensas que têm sido normalmente consideradas como tal em Cientologia.

Elas nunca tinham sido escritas nem vigoraram de rotina, não havia recurso, e estas faltas puseram o pessoal em dúvida quanto ao seu destino. Eles sabiam que algo acontecia, mas não sabiam porquê. Eles sabiam que certas coisas eram reprováveis, mas não sabiam se muito ou pouco. As sanções eram aplicadas de repente sem dizer a que se referiam ou por qual ofensa.

Este é então um código de disciplina que temos usado mais ou menos quase sempre, explicado para que todos o percebam, com restrições contra o castigo excessivo e com recurso para aqueles que são prejudicados.

Consequentemente, este código de ofensas e suas sanções converteu-se em política firme e expressa.

A falta de especificidade de ofensas, sanções e recursos, leva toda a gente à incerteza e ao risco, e à mercê do capricho daqueles que estão no comando.

---

Em Cientologia há quatro classes gerais de crimes e ofensas. São elas *Erros*, *Pequenos delitos*, *Crimes* e *Altos Crimes*.

Também existe um sistema de recompensas por mérito e bom desempenho.

**1. Erros.** Erros são omissões ou enganos menores não intencionais. São "falhas" de audição, alterar menor da tecnologia ou política, pequenos enganos de instrução, erros ou omissões menores na execução de tarefas, e erros ou omissões de admin que não resultem em perda financeira ou perda de estatuto ou reputação para um superior.

Os erros são tratados por superiores corrigindo a pessoa, admoestando-a ou avisando-a.

Por causa de um erro não se podem cancelar, suspender ou desvalorizar certificados, classificações e prémios. Por cometer um erro não se pode transferir, despromover, multar ou suspender o ofensor. Não pode ser convocado Comité de Evidência por causa de um erro.

Porém, repetidas correções, advertências ou repreensões de um superior, colocam os erros repetidos na categoria de pequenos delitos.

**2. Pequenos Delitos.** São eles:

- Não cumprimento.
- Descortesia e insubordinação.
- Enganos que resultam em perda financeira ou perda de tráfego.

- Acções ou omissões que resultam em perda de estatuto ou castigo de um superior.
- Negligência ou erros grosseiros que resultam na necessidade de aplicar a Fórmula de Emergência à pessoa, secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão.
- Desvios repetidos e conscientes da tecnologia standard, procedimentos instrutivos ou política.
- Associação contínua com “esquilos”.
- Maltratar ou perder ou danificar o material da organização.
- Esbanjar o material da organização.
- Esbanjar fundos.
- Alteração de política superior ou ignorá-la continuamente.
- Fracassos consistentes e repetidos da função, relativamente a dev-t.
- Recusar submeter-se a uma verificação ao E-Metro.
- Recusar audição quando ordenada por uma autoridade mais alta.
- Perturbar um curso ou classe.
- Desfazer uma reunião.
- Descoberta de antecedentes criminais nesta vida não revelados.
- Descoberta de permanência num hospital mental não revelada.
- Dar processamento a uma conhecida Fonte de Problemas ou à família ou aderentes a uma pessoa ou grupo supressivo.
- Omissões que resultem em má reputação ou perda financeira.
- Receitas ou tráfego inadequado ou em declínio numa secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão.
- Ajudar à insuficiência ou declínio de receitas ou tráfego numa secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão.
- Não acusar a recepção, não transmitir ou cumprir uma ordem directa e legal de um membro de pessoal executivo.
- Violações do Código de Auditor redundando em perturbação do pré-clear.
- Não seguir o Código do Supervisor redundando em estudantes transtornados.
- Contribuir para um crime.
- Não comparecer perante um Comité de Evidência como testemunha ou parte interessada, tendo recebido a convocação pessoalmente ou por carta registada.
- Recusar prestar declarações diante de um Comité de Evidência.
- Mostrar desprezo ou desrespeito perante um Comité de Evidência.
- Destruir documentos requeridos por um Comité de Evidência ou recusar-se a apresentá-los.
- Ocultar provas.

- Jurar falso numa declaração ou impresso assinado.
- Obstrução à justiça.
- Recusar-se a fazer parte de um Comité de Evidência.
- Recusar-se a votar enquanto membro de um Comité de Evidência.
- Má conduta.
- Emitir dados ou informações para postos errados ou para pessoas ou grupos não autorizados, ou emitir dados ou informações amplamente sem autorização.
- Facturar e/ou depositar cheques obtidos com base na confiança.
- Dar serviços da organização com base em cheques de confiança sem primeiro os visar, facturar correctamente e depositar no banco. (Definição de cheque de confiança: um cheque que cujo aceitante sabe que NÃO é válido e que não tem cobertura no momento em que é aceite, mas apesar disso o aceita com base na promessa de o validar em data posterior).
- Relatório falso.
- Atestação falsa.
- Não informar mediante relatório.
- Recusar-se a informar mediante relatório.
- Tecnologia verbal. Isto inclui: divulgar dados contrários aos Boletins de HCO ou Cartas de Política ou obstruir o seu uso ou aplicação, corromper o seu propósito, alterar o seu conteúdo de qualquer forma, interpretá-los verbal ou diferentemente para outros, ou procurar citá-los sem mostrar a publicação real.
- Negligência do dever.
- Tolerar a negligência do dever.
- Tech-fora.

Tais ofensas estão sujeitas a punição directa através de ordem, o que para um membro de pessoal é a atribuição da condição pessoal de Emergência que poderá ir até três semanas, e para um executivo a atribuição da condição pessoal de Emergência que pode ir até três meses.

As condições pessoais de Emergência reduzem em um terço o salário ou os pontos durante este período.

Pode haver recurso a um Comité de Evidência para devolução do salário, mas não para perdas e danos.

As mesmas ofensas podem ser usadas para um Comité de Evidência, mas não para ambos, um comité e um castigo por ordem directa. Ou um ou outro.

Porém, se quaisquer destas ofensas se tornarem assunto de um Comité de Evidência, a penalidade para o pequeno delito pode ser aumentada até à suspensão de um único certificado e/ou classificação (mas não mais) ou despromoção menor ou transferência, mas não despedimento. Nenhuma destas ofensas pode ser motivo de despedimento por intermédio de ordem directa ou Comité de Evidência. (Ver "Comités de Evidência, Jurisprudência de Cientologia, Administração de").

Pode convocar-se um Tribunal de Ética por qualquer pequeno delito.

Não se podem despedir pessoas por quaisquer pequenos delitos, nem cancelar quaisquer certificados, classificações ou prémios.

Nenhum membro de pessoal de campo ou de missões de Cientologia que cometa as ofensas acima mencionadas (excepto membros de pessoal das organizações) reúne condições para convocar um Comité de Evidência sobre eles.

As ofensas graves, repetidas ou nocivas para muitos podem ser reclassificadas como crimes pela autoridade convocante.

**3. Crimes.** Estes abarcam ofensas normalmente consideradas crimes. As ofensas consideradas crimes em Cientologia são:

- Roubo.
- Acções violentas e nocivas.
- Violações nocivas do código, flagrantes e contínuas, resultando em transtornos importantes.
- Não cumprimento de ordens urgentes e vitais que resultam em descrédito público.
- Colocar a Cientologia ou Cientologistas em risco.
- Omissões ou não cumprimento que requerem forte intervenção de superiores e que consomem tempo e dinheiro com dev-t.
- Falhar ou recusar-se a acusar a recepção, transmitir ou executar uma ordem legal directa de um membro do Conselho Internacional ou de um assistente do conselho.
- Ser ou tornar-se um PTS sem denunciar isso ou sem empreender qualquer acção.
- Receber audição sendo um PTS.
- Ocultar dos executivos de Cientologia locais o facto de ser um PTS.
- Não denunciar um PTS ao HCO local.
- Organizar ou permitir um ajuntamento ou reunião de membros de pessoal ou auditores de campo ou público para protestar as ordens de um superior.
- Ser cúmplice consciente de um acto supressivo.
- Usar um título de Cientologia local para relegar as ordens ou políticas do Conselho Internacional.
- Seguir ordens ilegais ou políticas locais ilegais ou fazer alter-is, sabendo que são diferentes ou contrárias às emitidas pelo Conselho Internacional.
- Não informar directamente, mediante relatório, desvios clamorosos da política do Conselho Int. numa secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão.
- Ausentar-se por muito tempo do posto enquanto executivo superior sem avisar o membro do conselho da sua divisão.
- Permitir que uma secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão sofra um colapso.
- Não assumir o comando como adjunto durante uma crise que de outro modo não se consegue manejar.

- Passar estudantes ou Pcs da organização para auditores externos a fim de receber comissões.
- Desempenhar um cargo na organização para desenvolver um negócio privado.
- Receber doações para auditar Pcs no exterior, dar cursos privados, treinar ou auditar estudantes ou Pcs de uma organização, sendo membro de pessoal da organização.
- Fazer desfalques.
- Receber comissões de comerciantes.
- Revender material da organização para benefício próprio.
- Usar um cargo na organização para obter fundos pessoais ou que não se destinem à Cientologia, ou aceitar favores invulgares do público, de uma empresa, de um estudante ou Pc.
- Representar um Cientologista ou membro de pessoal sem estar autorizado.
- Incitar à insubordinação.
- Instigar um poder local a fazer pressão contra um superior.
- Espalhar rumores destrutivos sobre Cientologistas Seniores.
- Fingir expressar uma opinião múltipla (usando "toda a gente") em relatórios vitais que poderiam influenciar as decisões de um conselheiro assistente ou de um conselheiro.
- Não fazer o relatório da descoberta de um crime ou alto crime para o HCO da organização de Cientologia mais próxima, enquanto autoridade ou como membro ou testemunha de um Comité de Evidência.
- Recusar-se a aceitar as sanções atribuídas numa acção de recurso.
- Recusar-se a apoiar a disciplina.
- Tomar medidas disciplinares contra outro membro de pessoal produzindo relatórios falsos sobre ele.
- Sobrecarregar um executivo ao ignorar as suas próprias obrigações.
- Falsificar uma comunicação proveniente de uma autoridade mais alta.
- Falsificar uma mensagem de telex ou telegrama.
- Causar a perda de prestígio de um membro de pessoal ou tomar medidas disciplinares contra ele produzindo relatórios falsos.
- Procurar culpar um membro de pessoal inocente como consequência das suas próprias ofensas.
- Proteger um membro de pessoal culpado de um crime ou alto crime registado neste código.
- Roubar ou seduzir o cônjuge de outro.
- Cometer ofensas ou omissões que ponham o membro de pessoal superior, oficial de uma unidade, departamento, organização ou zona, em perigo pessoal e/ou num Comité de Evidência, tribunal penal ou civil.
- Causar destruição ou perda intencional da propriedade da Cientologia.

- Escrever, apresentar ou aceitar falsos pedidos de compra.
- Manipular as contas.
- Tomar ou possuir ilegalmente propriedades da organização.
- Causar distúrbios graves e vergonhosos de que resulte má reputação.
- Obter empréstimos ou dinheiro por meios ilegais.
- Tolerar circunstâncias ou ofensas capazes de levar um curso, secção, unidade, departamento, organização, zona ou divisão a um estado de colapso.
- Ridicularizar, depreciar ou denegrir os materiais ou políticas da Cientologia.
- Apoquentar um instrutor ou conferencista de Cientologia com perguntas ou apartes insistentes.
- Degradar a reputação técnica de um auditor com falsidades.
- Fazer-se passar por executivo.
- Fingir possuir certificados, classificações ou prémios de Cientologia para obter dinheiro ou consideração.
- Aceitar doações adiantadas por horas de audição ou cursos de treino que depois não são entregues como horas de audição e treino.
- Usar a Cientologia nocivamente.
- Não subir um Pc pelos graus, mas esmagá-lo com níveis altos.
- Processar ou dar ajuda ou conforto a uma pessoa ou grupo supressivo.
- Usar a Cientologia conscientemente para conseguir restimulação ou relações sexuais.
- Seduzir um menor.
- Negligenciar ou omitir a salvaguarda de direitos de autor, marcas registadas (registadas ou não), nomes registados de Cientologia.
- Publicar dados ou informação ou procedimentos instrutivos ou administrativos sem mencionar o nome do autor ou mencionar falsamente o de outro.
- Publicar quaisquer dados de Cientologia com outro nome.
- Tolerar a supressão do uso ou emprego da palavra Cientologia.
- Associar a Cientologia a uma prática não relacionada com ela.
- Negligenciar responsabilidades que resultem numa catástrofe, mesmo quando outro consegue evitar as consequências finais.
- Provocar um problema.
- Encontrar uma solução que se torna um problema.
- Caso em posto.
- Fora-de-admin.
- Dar uma qualquer sessão ou assistência sem fazer o relatório de auditor, ou transcrever o relatório verdadeiro e original depois da sessão e apresentar uma imitação em vez do verdadeiro relatório.

- Aceitar para níveis de processamento mais altos pessoas que não tenham feito os seus níveis inferiores.
- Dar processamento de níveis superiores a pessoas que não tenham feito os níveis inferiores.
- Treinar pessoas em níveis mais altos que não tenham demonstrado serem eles mesmos considerados auditores competentes nos níveis inferiores.
- Permitir que uma pessoa com quebra de ARC deixe a organização sem que seja manejada, será considerado crime do último auditor que a auditou e do PES e Director de Histórias de Sucesso.
- Negligenciar a traição.
- Não manejar uma contenção de um pc.
- Não cooperar com o cumprimento da tecnologia Confessional.
- Deixar um caso-sem-ganhos, a fazer natter, a criticar ou que exiba qualquer outra forma de O/Ws ou fora-de-ética por manejar, chegar a uma secção OT a fim de poder ter ganhos de caso, além de continuar o erro e não corrigir logo a situação.
- A violação de quaisquer dos onze pontos listados na Carta de Política de 29 Fevereiro de 84, PONTOS de ÉTICA de COMPUTADOR.
  1. Apagar arquivos num computador.
  2. Não os arquivar num computador.
  3. Pôr dados falsos num computador.
  4. Fazer correções a algo e invalidar os dados num computador.
  5. Deixar de manter um computador limpo e conservado.
  6. Trabalhar num computador sem fazer uma verificação completa e estrela no mesmo.
  7. Permitir acesso não autorizado a um computador.
  8. Permitir humidade e/ou campos magnéticos à volta de um computador.
  9. Não utilizar um computador assim que estiver instalado.
  10. Simular problemas num computador, que não existem.
  11. Falta de recrutar pessoas competentes para usar um computador.

Criar problemas no cumprimento de ordens.

Usar a política para criar problemas.

Os crimes são punidos convocando Tribunais de Ética ou Comités de Evidência e não podem ser manejados com disciplina directa. Os crimes podem originar a suspensão de certificados, classificações ou prémios, despromoção ou mesmo despedimento ou prisão quando o crime o justifica claramente. Mas tais castigos não podem ser atribuídos por disciplina directa. Certificados, classificações ou prémios não podem ser cancelados por causa de um crime.

**4. Altos Crimes.** Estes consistem em abandonar publicamente Cientologia ou cometer actos supressivos.

O cancelamento de certificados, classificações e prémios estão entre as sanções que

podem ser consideradas justas para este tipo de ofensa, bem como aquelas que são recomendadas por Comités de Evidência.

Também existe um sistema de recompensas por mérito e bom desempenho.

**L. RON HUBBARD**  
FUNDADOR

*Revisão assistida por LRH Technical Research and Compilations*